

LEI Nº 197/2006.

DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre a autorização para as Farmácias existentes no Município de Santo Antônio do Leste – MT, a medir pressão arterial e fazer inalação”

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada as Farmácias existentes no Município de Santo Antônio do Leste – MT, a medir pressão arterial e fazer inalação.

Art. 2º - Não poderá ser cobrado pelos serviços prestados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se disposições em contrario.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL